

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 38, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Sancionado em
13/09/2019

Declara como patrimônio histórico, cultural e ambiental do município de Guajeru a área de terras de localização da "Cacimbinha" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU - BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado como Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do município de Guajeru, a área de terras de localização da "Cacimbinha", com 595,00m² (quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), incluindo todas as suas benfeitorias, naturais ou artificiais, tais como, a cacimba, vegetação nativa, plantas, balanços, pneus, churrasqueira, mesas, troncos de árvore, e tudo o que seja parte integrante da referida área.

Artigo 2º - Toda a área da "Cacimbinha" fica declarada como espaço público destinado ao lazer, meditação e recreação da população do município de Guajeru, devendo ser preservada e mantida a sua naturalidade e originalidade.

Artigo 3º - A administração municipal em parceria com a sociedade civil organizada fica responsável pela conservação, manutenção e preservação do local.

Artigo 4º - Fica proibida a instalação de obras ou empreendimentos que, isolada ou conjuntamente, venham a alterar de forma significativa as condições naturais da "Cacimbinha" em seus aspectos estético, físico, histórico e cultural.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Guajeru, Bahia, 13 de agosto de 2019.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito municipal

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417.2252 - Guajeru - Bahia